MUNICÍPIO DE IOMERÊ

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IOMERÊ

2015 - 2024

LUCIANO PAGANINI
Prefeito

MILTO LUÍZ BORGA
Vice-Prefeito

MAURÍCIO BRIDI
Secretário Municipal de Educação

Comissão Técnica Responsável pela Elaboração:

Carla Candiago

Maria Fátima Savaris Colissi

Marinez Zanetti Zago

Maurício Bridi

Nádia Scur

Sirlei Cristina S. Altenhofen

APRESENTAÇÃO

A elaboração do Plano Municipal de Educação representa um marco na história da cidade de Iomerê e faz parte das ações em prol de uma educação de qualidade.

A partir deste documento referencial, que ora oferecemos, temos a convicção que representará um constante debate de proposições políticas e pedagógicas, com vistas à consolidação de políticas públicas e de gestão da educação, demandadas pela sociedade Iomerense.

Essa dinâmica político-pedagógica irá colaborar com as discussões dos programas, projetos e ações governamentais, tendo como objetivos reiterar o papel da educação como direito de todo cidadão, democratizar a gestão, garantir o acesso, permanência e conclusão das etapas de ensino com sucesso das crianças e jovens, nas instituições de ensino de Iomerê.

O PME apresenta-se como um documento que transcende o período governamental, configurado por uma ação diagnóstica, com elaboração de propostas, metas e objetivos, contemplando a educação municipal em todos os seus segmentos, sendo um plano dinâmico e em constante avaliação e discussão, alinhado ao PEE e ao PNE.

Por fim, espera-se que este importante documento norteador, configure ações, propostas, projetos e um trabalho conjunto em prol da melhoria do processo de ensino aprendizagem, a todos os envolvidos neste importante processo chamado **Educação**.

“A educação é um processo social, é desenvolvimento. Não é a preparação para a vida, é a própria vida”. *John Dewey*

Maurício Bridi

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Número de matriculas na Educação Infantil. 22
Quadro 2 - Quantidade de alunos por turma/profissionais/turno (2015). 24
Quadro 3 – Número de alunos matriculados na educação infantil/ profissionais/turno (2015). 24
Quadro 4 – Profissionais / Habilitação / Ano 2015. 25
Quadro 5 – Formação das atendentes de creche. 26
Quadro 6 - Escolas / Número de matrículas / Profissionais que atuam. 27
Quadro 7 - Número de matrículas no Ensino Fundamental. 28
Quadro 8 - Índice do IDEB – Ensino Fundamental. 29
Quadro 9 - Profissionais / Habilitação (2015). 29
Quadro 10 – Matrículas por turma/turno – Ensino Médio - 2.015 31
Quadro 11 - Efetivos e Habilitação 32
Quadro 12 – ACTs e sua habilitação. 32
Quadro 13 - Número de matrículas no Ensino Médio. 32
Quadro 14 – Índice do IDEB – Ensino Médio Iomerê. 33
Quadro 15- Valores aplicados em educação no município de Iomerê 2011 a 2014 . 41
Quadro 16 - Valores recebidos do Salário Educação 42

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Percentual de crianças de 0 a 3 anos que frequenta a escola. 23
Gráfico 2 – Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola. 23
Gráfico 3 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequentam a escola. 28
Gráfico 4 - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequentam a escola 33
Gráfico 5 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequentam a escola. 35
Gráfico 6 – Percentual de alunos que permanecem 7h em atividades escolares. 36

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF - Constituição Federal

CME - Conselho Municipal de Educação

CEE – Conselho Estadual de Educação

CNE – Conselho Nacional de Educação

CONAE - Conferência Nacional de Educação

EF - Ensino Fundamental

EI - Educação Infantil

EJA - Educação de Jovens e Adultos

EM - Ensino Médio

ES - Educação Superior

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia Estatística

IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IES - Instituição de Ensino Superior

INEP - Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

MEC - Ministério da Educação

PAR - Plano de Ações Articuladas

PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola

PDE - Plano de Desenvolvimento da Educação

PEE - Plano Estadual de Educação

PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa

PIB - Produto Interno Bruto

PME - Plano Municipal de Educação

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNE - Plano Nacional de Educação

PPP - Projeto Político Pedagógico

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 9

2. BREVE HISTÓRICO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO 10

3. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 14

4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 16

5. NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO IOMERENSE 19

5.1. EDUCAÇÃO BÁSICA 20

5.2. EDUCAÇÃO INFANTIL 21

5.3. ENSINO FUNDAMENTAL 26

5.4. ENSINO MÉDIO 30

5.5. EDUCAÇÃO ESPECIAL 33

5.6. EDUCAÇÃO INTEGRAL 35

6. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 36

7. GESTÃO DEMOCRÁTICA 39

8. FINANCIAMENTO 40

9. METAS E ESTRATÉGIAS 42

9.1. META 01 42

9.2. META 02 44

9.3. META 03 46

9.4. META 04 47

9.5. META 05 50

9.6. META 06 50

9.7. META 07 51

9.8. META 08 56

9.9. META 09 56

9.10. META 10 57

9.11. META 11 57

9.12. META 12 58

9.13. META 13 59

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO 60

11. BIBLIOGRAFIA 62

1. INTRODUÇÃO

Embasado e alinhado no Plano Nacional e no Plano Estadual de Educação, o Plano Municipal de Educação, é um projeto de políticas públicas educacionais da sociedade Iomerense, que envolve todas as suas forças vivas. Portanto, não é um documento político-programático de um governo, nem uma mera carta de intenções, é um projeto onde a sociedade define e constrói uma educação de qualidade, ampla e diversificada para a formação de todos os seus cidadãos. Essa formação é de responsabilidade de todos e de cada um.

A Secretaria Municipal de Educação, através do Fórum Municipal de Educação, do Conselho Municipal de educação e da Comissão Técnica, encabeçou uma árdua tarefa, na elaboração do Plano, mobilizando, articulando, levantando propostas, elaborando relatórios e diagnósticos, tendo contado com a efetiva participação de todos os segmentos e entidades educacionais do município, bem como, de outras representatividades, o que resultou num trabalho democrático, bem fundamentado e objetivo.

O Plano Municipal de Educação é uma proposta que impulsiona as diversidades e potencialidades, responde aos desafios e carências, considera os direitos e possibilidades existentes a serem construídos pela sociedade e suas instituições no âmbito educacional. Produz, faz e exige que se faça a educação necessária.

O Plano Decenal de Educação, aborda parâmetros claros, capazes de orientar as ações educativas do ensino obrigatório, de forma a adequá-lo aos ideais democráticos e a busca da melhoria da qualidade do ensino nas escolas da rede pública municipal.

O Plano nada mais é do que um breve diagnóstico da situação atual da Educação no Município, comparado aos parâmetros nacionais e estaduais do setor, culminando no levantamento de inúmeros objetivos e metas a serem viabilizados a curto, médio e longo prazo, refletindo os anseios da comunidade Iomerense no setor educacional para o decênio de 2015 a 2024.

2. BREVE HISTÓRICO DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

A ideia de um plano para a educação remonta à década de 30 do século XX. Durante o primeiro governo de Getúlio Vargas, um grupo de homens e mulheres da elite intelectual, além de renomados vinte e seis educadores – entre os quais Anísio Teixeira, Afrânio Peixoto, Lourenço Filho, Roquette Pinto, Delgado de Carvalho, Hermes Lima e Cecília Meireles – lançaram o *Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova*, datado de 1932, no qual destacaram a necessidade central de se elaborar um plano para o desenvolvimento da educação do país.

Diante da repercussão desse movimento e de sua adesão pela sociedade letrada, em 1934, já se consagrava no texto constitucional que à União competiria "fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do País" (art. 150).

Os documentos constitucionais posteriores, de 1937 – outorgado no regime ditatorial varguista – e o de 1946 – decorrente do movimento de redemocratização do país, omitiram sobre o tema; já os de 1967 e 1969 – Emenda Constitucional nº 1/69 – repetiram a necessidade de o País ter um Plano de Educação (art. 8º, inciso XIV).

Até então, nenhum Plano de Educação para o país havia sido elaborado. Mas, em 1962, por iniciativa do Ministério da Educação e Cultura – MEC, com a vigência da primeira lei que fixou a Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961 – é que foi elaborado um Plano Nacional de Educação (PNE), posteriormente aprovado pelo então Conselho Federal de Educação. Era basicamente um conjunto de metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas num prazo de oito anos; em 1965, sofreu uma revisão, quando foram introduzidas normas descentralizadoras e estimuladoras da elaboração de planos estaduais.

Em 1966, uma nova revisão, que se chamou Plano Complementar de Educação, introduziu importantes alterações na distribuição dos recursos federais, beneficiando a implantação de ginásios orientados para o trabalho e o atendimento de analfabetos com mais de dez anos. A ideia de uma lei ressurgiu em 1967 por iniciativa do Ministério da Educação e Cultura; discutida em quatro Encontros Nacionais de Planejamento, a proposta não chegou a ser concretizada.

Mas, com a Constituição Federal de 1988 – cinquenta anos após a primeira tentativa oficial – ressurgiu a ideia de um plano nacional de longo prazo, com força de lei, capaz de conferir estabilidade às iniciativas governamentais na área de educação, em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público. Nesse contexto, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizam-se em regime de colaboração de seus sistemas de ensino, com o objetivo de promoverem uma educação de qualidade para o país.

Constituição Federal de 1988

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.

Para tanto, o texto constitucional estabeleceu um plano de competências a cada ente federado: à União, aos Estados-membros, ao Distrito Federal e ao Município incumbe proporcionar todos os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência (art. 23, inciso V).

Todos eles, por outro lado, devem legislar, concorrentemente, sobre educação, cultura, ensino e desporto (art. 24, inciso IX); no âmbito municipal, o texto constitucional atribui à exclusiva competência de “manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental” (art. 30, inciso VI).

Assim sendo, a Constituição Federal de 1988 previu que “a lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público” (art. 214), que conduzam à:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – melhoria da qualidade do ensino;

IV – formação para o trabalho;

V – promoção humanística, científica e tecnológica do País.

Mas somente com o advento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), em cumprimento ao art. 22, inciso XXIV da Constituição Federal, é que se estabeleceu que à União incumbiria “elaborar o Plano Nacional de Educação, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.” (art. 9º , inciso I). A propósito, conforme previsto no art. 87, o Plano Nacional de Educação seria o documento inaugurador da “Década da Educação”.

Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Art. 87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta Lei.

§ 1º A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de Educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos.

A partir de então, no ano de 2001 – depois de tramitar quase três anos no Congresso Nacional – instituiu-se o Plano Nacional de Educação (PNE) pela Lei Federal nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, em cumprimento ao art. 214 da Constituição Federal, no qual se definiu objetivos gerais para um período de 10 anos. No documento, a partir de um diagnóstico da realidade da educação do país, foram traçadas diretrizes de ação, objetivos e metas quantificadas sobre 11 temas:

- Educação infantil;
- Ensino fundamental;
- Ensino médio;
- Educação superior;
- Educação de jovens e adultos;

- Educação à distância e tecnologias educacionais;
- Educação tecnológica e formação profissional;
- Educação especial;
- Educação indígena;
- Magistério da educação básica e financiamento e gestão.

E foi nessa importante peça de planejamento plurianual da educação do país, que se fez previsão de se iniciar, de imediato, a elaboração dos planos estaduais em consonância com este Plano Nacional e, em seguida, dos planos municipais, também coerentes com o Plano Estadual.

Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001 – Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.

Art. 5º Os planos plurianuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Nacional de Educação e dos respectivos planos decenais.

Feito isso, os três documentos comporão um conjunto integrado e articulado quanto aos objetivos, prioridades e diretrizes, de sorte que, na soma dos esforços das três esferas – de todos os Estados e Municípios, mais a União – chegue-se às metas estabelecidas.

Em 2009 através da CONAE (Conferência Nacional da Educação), houve uma grande mobilização acerca do campo educacional para a elaboração de um novo PNE e após balanço e avaliação do PNE 2001-2008 – surge projeto de lei que cria o Plano Nacional de Educação (PNE) para vigorar de 2011 a 2020, enviado ao Congresso, em 15 de dezembro de 2010.

No ano de 2013 acontece a etapa Estadual da CONAE onde foram apresentadas propostas que dariam subsidio para a implantação do Plano Nacional de Educação (PNE) e em 2014 foi aprovado o Plano Nacional de Educação através da Lei Nº 13.003.

Assim sendo, a União, os estado e municípios, tem o prazo de até 24 de junho de 2015 para elaborarem, aprovarem e sancionarem os devidos Planos de Educação, os quais nortearão as ações da educação para o decênio de 2015 à 2024.

3. PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano Municipal de Educação do Município de Iomerê, por sua vez, é previsto através da LEI Nº 0271/04 de 29 de setembro de 2004 e da Resolução do Conselho Municipal de Educação Nº 005/04 de 17 de setembro de 2004, sendo que o mesmo foi construído no ano de 2004, porém encontra-se defasado, devido a grandes mudanças ocorridas no processo educacional do município, havendo assim, a necessidade da construção de um novo Plano Municipal de Educação, embasado no PEE e no PNE.

Este instrumento – o Plano Municipal de Educação – possibilitaria orientar o uso racional dos recursos, notoriamente escassos, para a obtenção dos melhores resultados que puderem ser alcançados. Sem um plano que indique com clareza onde estão as lacunas a serem preenchidas e quais as prioridades, a ação administrativa pode perder-se em ações que, bem intencionadas, correm o risco de ser aleatórias, dispersivas ou desnecessárias.

Para tanto, com a finalidade de se instituir um Plano Municipal de Educação do Município de Iomerê, com objetivos e metas projetadas para o período de 2015 a 2024, o Conselho Municipal de Educação, responsável pela elaboração do Plano, encaminhou documento solicitando ao Prefeito Municipal a nomeação de uma Comissão Técnica para a Elaboração e Sistematização do Plano Municipal de Educação de Iomerê, que seria composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação. Assim, através da Portaria N**º.** 2405 de 13 de novembro de 2014 e substituída pela Portaria Nº 2535 de 02 de março de 2015, para alteração de um de seus membros que não mais faz parte do quadro de profissionais do munícipios, foi Instituída a Comissão Técnica que procedeu a estudos, debates, encontros, coleta de dados e informações que possibilitassem chegar a este importante instrumento, que constitui o Plano Municipal de Educação de Iomerê

A tônica do Plano Municipal de Educação é sua construção coletiva, com participação de toda a sociedade. Um plano será mais forte e exigirá mais empenho político na sua realização à medida que mobilize o compromisso e expresse às necessidades concretas, as ideias, as propostas e os anseios de todos que vivem no município de Iomerê.

É sob esta perspectiva que a construção do Plano Municipal de Educação ocorreu: com a realização de um diagnóstico, a definição de metas e estratégias, objetivos e ações, abrangendo as modalidades de ensino das redes municipal e estadual, buscando alinhamento com o PEE e o PNE.

Nesse sentido, este Documento Base, resultado do trabalho da Comissão Técnica Municipal do Plano Municipal de Educação, pretende ser uma contribuição ao debate para a construção de uma política de Estado para a educação em Iomerê, e que, de maneira articulada, discuta os níveis, as etapas e modalidades, em sintonia com os marcos legais e ordenamentos jurídicos (Constituição Federal de 1988, PNE, PEE, LDB/1996, dentre outros), que expressam a efetivação do direito social à educação com qualidade para todos.

O documento sugere diretrizes e objetivos para os níveis da Educação básica (ensino infantil, fundamental e médio) e as modalidades de ensino (educação de jovens e adultos, a educação profissional, a educação inclusiva e a educação à distância), bem como para diversos temas transversais que perpassam a educação como um todo, para que sejam amplamente discutidos na sociedade e acrescentados novos conteúdos oriundos das demandas sociais.

Por isso, a Comissão Técnica elaborou esse documento-base para início do processo de discussão com a sociedade, sendo que este deve estar em constante analise, acompanhamento e avaliação para melhoria da qualidade da educação no município, acompanhado pelos profissionais da Educação, Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação, o poder legislativo, administrativo e por toda sociedade que é parte integrante de todo processo educacional.

O plano foi amplamente estudado, analisado, discutido e elaborado, pela Comissão Técnica. Em seguida realizou-se uma consulta pública com toda comunidade, buscando implementar as ações e validar as propostas apresentadas no mesmo. Posteriormente a versão preliminar, foi entregue ao Conselho Municipal de Educação, para apreciação aprovação, onde este encaminhou ao executivo para a elaboração do projeto de lei, que seguiu ao legislativo, para aprovação e posterior sanção do Prefeito Municipal

4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O nome Iomerê, que em tupi-guarani significa "clareira branca", vem da paina, a "penugem" branca da paineira, árvore abundante na região e que, quando vista de longe entre a vegetação verde, se assemelhava a uma clareira aberta na mata sendo o primeiro nome da comunidade, Fachinal Branco, dado pela Companhia Colonizadora Selbach & Kröef. Mais tarde, mudou para São Luiz (homenagem ao primeiro colonizador), depois passou a se chamar Iomerê. Iomerê emancipou-se de Videira em 20 de julho de 1995.

Em 1912, o trem para na estação de Pinheiro Preto, onde desembarcaram várias famílias, instalando-se num campo aberto pelos índios e caboclos, denominado Fachinal Branco.

Aos poucos, outras famílias vieram juntar-se aos pioneiros, trazendo suas mudanças em cargueiros e ao chegarem, derrubaram pinheiros, serraram manualmente as tábuas, fizeram suas casas cobertas com tabuinhas. Assim Faxinal Branco, foi sendo povoado. Chegaram famílias e mais famílias abrindo clarões na floresta, abrem-se picadas, o transporte passa a ser feito por carroças puxadas por parelhas de bois ou mulas.

O comércio era insipiente, a produção se baseava na extração de erva mate, com alguns carijos para secagem e pilões para soque.

Na agricultura, o milho foi o primeiro produto a ser plantado através de um processo muito rudimentar. Até a colheita ficar pronta, os pioneiros serviam-se da caça para alimentação, já que era abundante na região. As próprias famílias fabricavam seus utensílios domésticos: a gamela, o pilão, os armários e móveis, pois não havia pessoal especializado no ramo.

Nesta região, tudo o que era produzido, também era aproveitado pelas famílias, como a palha de trigo e milho na confecção de colchões, chapéus e cestos.

Em 1917, Faxinal Branco é elevado a Distrito.

Por volta de 1923, com os que chegaram, vieram também músicos. Às instâncias destes, surgiu uma banda de musica com o nome de Santa Cecília. Era ela quem abrilhantava as festas da localidade e em inúmeros outros lugares. Foi ainda ela que solenizou a instalação do município de Caçador.

Em 1935, um acontecimento marca São Luiz: a chegada dos Padres Camilianos que se segue à vinda das Irmãs Marcelinas.

A 1º de maio de 1944, São Luiz volta a ter seu nome de origem: Iomerê, dito em Tupi-Guarani, que significa Faxinal Branco.

Iomerê sempre foi um lugar privilegiado pela configuração da natureza. Lugar alto e cercado por elevações que emprestam um colorido maravilhoso. É uma concha verde aberta para um dos lados, onde se avistam as ondulações das montanhas a perder de vista.

Iomerê pertenceu a vários municípios devido aos constantes desmembramentos no estado. Primeiramente pertenceu a Porto União, depois Campos Novos, mais tarde a Joaçaba e finalmente a Videira.

A partir do final da década de 80, com a ligação asfáltica entre Videira, Arroio Trinta e Salto Veloso, começou-se a pensar em sua emancipação. A consulta popular (plebiscito) para emancipação do então distrito de Videira aconteceu em 19 de março de 1995, e neste ano, em 20 de julho a Lei Estadual nº 9.898 criava o município de Iomerê.

Assim Iomerê começou a andar por suas próprias pernas, onde com determinação de seus governantes e sua gente, tornou-se um município muito bem estruturado, estando entre as melhores cidades do Brasil para se viver.

Sua colonização é Italiana e Alemã.

Hoje sua economia baseia-se na agricultura, bovinos de leite e corte, caprinos, além da grande produção de suínos, o qual através da Lei Estadual Nº 13862 de 27/11/2006, reconhece Iomerê como a capital Catarinense da Suinocultura, destacando-se também no cenário nacional neste setor.

Quanto à agricultura os principais produtos cultivados no nosso município são: frutas de caroço (pêssego, nectarina e ameixa), feijão, fumo, batata inglesa, trigo em grão e milho em grão.

Vale ressaltar que a Agricultura Familiar é bastante expressiva em nosso município, sendo que segundo fonte do Ministério do Desenvolvimento Agrário, há 255 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf).

O Município apresenta baixo nível de pobreza, sendo que é a cidade que menos recebe Bolsa Família no Estado de Santa Catarina, ocupando a 7ª posição nacional.

No aspecto turístico, Iomerê se destaca pelas suas abundantes belezas naturais, suas ruas centrais largas e retas, todas ajardinadas, proporcionando encanto a todos os visitantes. O Parque Santa Paulina - Gruta dos Quatro Pedidos, além do Museu Histórico que possui setecentas e cinquenta peças, sendo o maior do Alto Vale do Rio do Peixe; a Arquitetura dos antigos prédios onde encontra-se a Prefeitura Municipal, o Juvenato Santa Marcelina, Seminário São Camilo, que hoje é um moderno Centro de Convenções, a Igreja Matriz de Iomerê, também a Gruta de Nossa Senhora de Lurdes e as belas Capelas das comunidades do interior, onde a religiosidade é muito cultivada. O Município também possui um hotel.

O grande evento da cidade é a Festa Julina, realizada sempre no final de semana próximo ao aniversário do município, comemorado dia 20 de julho. A programação inclui apresentações culturais, musicais, fogueiras, gastronomia típica, shows pirotécnicos e a corrida de Jericos, que atrai milhares de visitantes de toda região.

Apresentamos ainda algumas importantes características e indicadores:

- Localização: Iomerê está localizado a 400 Km da Capital do estado Florianópolis, situada na região meio oeste Catarinense, na microrregião do Alto Vale do Rio do Peixe.
- Área: A área de unidade territorial é de 113,754 km².
- Limites: Municípios de Videira, Arroio Trinta, Treze Tílias, Ibicaré e Pinheiro Preto.
- Altitude: a altitude é de 847m acima do nível do mar.
- Clima: Temperado, com temperaturas médias entre 10ºC e 20ºC.
- População: Sua população estimada é de 2861 habitantes
- IDH: é de 0.795.
- PIB: R$35.833.888,00
- PIB per capita: R$ 12.945,77 – (2012)
- Densidade demográfica: 24,98 hab./km2.

Fonte: Ministério da Saúde – Datasus, IBGE, Portal da Transparência do Governo Federal

5. NÍVEIS, ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO IOMERENSE

A trajetória educacional de Iomerê inicia muito antes da emancipação politico-administrativa.

A criação da Escola Frei Evaristo em 1948, da E.E.B. Pingo de Gente em 1966 e do Jardim Bom Sucesso em 1974, foram os primeiros passos no atendimento à Educação no então distrito de Iomerê, município de Videira, com objetivo de atender as demandas existentes.

A educação infantil fazia parte da rede municipal, o ensino fundamental e médio faziam parte da rede estadual. Assim, em 1995, Iomerê desmembrou-se do município mãe, Videira, para tornar-se independente. Quanto às questões que dizem respeito à educação, desde sua emancipação obtivemos índices de boa qualidade. A educação infantil foi a primeira etapa a ser oferecida pelo município, e o Ensino Fundamental continuou a cargo do Estado, passando por novos direcionamentos, como: polarização das escolas multisseriadas junto à sede do município e a comunidade de Bom Sucesso; implantação e incremento no transporte escolar; e criação do Centro Educacional Municipal de Iomerê, no ano de 1.999, através do Decreto Municipal nº. 0119, de 25/05/1999, abrangendo a Educação Infantil e as quatro séries iniciais do Ensino Fundamental, seu texto foi alterado através do Decreto Nº 1063 e Nº 1064, de 16 de novembro de 2010, possibilitando o atendimento de toda demanda de alunos do ensino fundamental (1º ao 6º ano) com implantação gradativa até o 9º ano e através do mesmo, cria o Centro Municipal de Educação Infantil para alunos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

O Decreto Nº 1559 de 07 de agosto de 2014, altera o artigo 1 do Decreto 1063/2010, criando o Centro Educacional do Município de Iomerê, para atendimento da demanda do ensino fundamental do primeiro ao nono ano.

Atualmente, o município é responsável pela Educação Infantil (CMEI) de 0 a 5 anos e o Ensino Fundamental I e II, (1º a 9º ano). O Governo do Estado ainda responde pelo Ensino Médio (1ª a 3ª serie) na Escola de Educação Básica Frei Evaristo na sede do município.

Hoje o município dispõe das seguintes estruturas físicas:

a) Uma (01) Creche modelo padrão PROINFANCIA – tipo B com capacidade para 120 crianças considerando dois turnos;

b) A parte inferior do prédio, onde funciona a Prefeitura Municipal, atende os alunos da Educação Infantil de 4 a 6 anos;

c) Escola de Educação Básica Frei Evaristo (Estadual), que é utilizada de forma compartilhada no atendimento dos alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) onde funciona o CEMI Polo I e os alunos do ensino Médio matutino e noturno.

d) Estabelecimento desativado, Escola de Ensino Fundamental Laércio Caldeira de Andrade (Estadual), na localidade de Bom Sucesso, atende a demanda dos alunos da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental, compreendendo o CEMI Polo II, sendo que a mesma encontra-se em fase final do processo de doação ao Município de Iomerê de toda a sua infraestrutura física. (não possui alunos da rede estadual)

Para que seja viabilizada a melhoria do atendimento de toda demanda de alunos da creche ao nono ano do ensino fundamental, no mês de fevereiro (2015), foram iniciadas as obras de construção de uma Escola própria para o Ensino Fundamental, através do convenio firmado com o FNDE (MEC).

Atualmente são atendidos na educação infantil, no ensino fundamental I e II e no ensino médio, cerca de 500 alunos.

5.1. EDUCAÇÃO BÁSICA

O sistema educacional brasileiro é dividido em Educação Básica e Ensino Superior. A Educação Básica, a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - 9.394/96), passou a ser estruturada por etapas e modalidades de ensino, englobando a Educação Infantil, o Ensino Fundamental obrigatório de nove anos e o Ensino Médio.

Vale ressaltar que a partir do ano de 2013, com a criação da Lei N º 12.796 que modifica o artigo 4º da LDB, a obrigatoriedade da educação básica deixa de ser apenas no ensino fundamental e estende-se dos 4 aos 17 anos, ou seja da pré-escola ao ensino médio, o que representa um grande avanço para a educação brasileira.

Assim sendo, apresentaremos a seguir o diagnóstico e a estrutura educacional do município de Iomerê.

5.2. EDUCAÇÃO INFANTIL

A expressão educação infantil e sua concepção como primeira etapa da educação básica está na lei maior da educação do país, a *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional* (LDB), sancionada em 20 de dezembro de 1996. Se o direito de 0 a 6 anos à educação em creches e pré-escolas já estava assegurado na Constituição de 1988 e reafirmado no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, a tradução deste direito em diretrizes e normas, no âmbito da educação nacional, representa um marco histórico de grande importância para a educação infantil em nosso país.

Mais recentemente com a aprovação da Resolução 05/2009 do Conselho Nacional de Educação, passamos a ter para a educação das crianças de 0 a 5 anos uma Diretriz Nacional, conhecida como Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, que reforça a ideia de uma infância que representa uma valiosa oportunidade para se pensar como e em que direção atuar junto às crianças a partir de determinados parâmetros e como articular o processo de ensino-aprendizagem na Escola Básica.

A partir das Novas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil, passamos a elencar as defesas de uma infância vivida dentro e fora das instituições de forma intensa e qualificada.

Essas defesas precisam alcançar os professores, pais e demais profissionais, no sentido de que elas fortalecem uma ideia de infância e de educação infantil.

É necessário reconhecer que a educação infantil tem papel social importante no desenvolvimento humano e social. Segundo Campos (1997) a educação infantil se configura como uma das áreas educacionais que mais se retribui à sociedade os recursos nela investidos, contribuindo para o desempenho posterior.

As possibilidades de aprendizagem na educação infantil são muito grandes. As situações cotidianas criadas nas creches e pré-escolas podem ampliar os repertórios culturais das crianças, garantindo a vivência da infância, do convívio, das interações e das brincadeiras.

A oferta dessa etapa de ensino acontece em creches e pré-escolas, espaços institucionais não domésticos responsáveis pela educação e cuidado das crianças de 0 a 5 anos de idade, em jornada integral ou parcial, complementando

a ação da família e da comunidade.

A Educação Infantil, tem como objetivo o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Pensando desta forma, a concepção em torno da Educação Infantil tem mudado consideravelmente em nosso município, principalmente em relação à formação do professor, onde acontece a construção coletiva das Diretrizes Curriculares Municipal da Educação Infantil, além da formação continuada dos professores que atuam nesta modalidade de ensino.

Atualmente na Creche Municipal, são atendidas cerca de 70 crianças de 4 meses a 05 anos que moram na zona rural e urbana. Hoje observa-se a necessidade de ampliar as estruturas físicas, para o atendimento da demanda existente em pelo menos 5 salas de aula, para possibilitar o atendimento da educação infantil no mesmo prédio.

O quadro abaixo apresenta a quantidade de matriculas desde o ano de 2012 na rede municipal de educação infantil.

Quadro 1 - Número de matriculas na Educação Infantil.

Ano	Creche Integral	Educação Infantil	TOTAL
2012	64	69	133
2013	63	55	118
2014	66	61	127

Fonte: INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira / CENSO ESCOLAR (2012/2013/2014.

De forma geral observa-se que o numero de matriculas sofre uma pequena variação com os anos apresentados, mantendo praticamente a mesma quantidade de alunos nos 3 anos apresentados.

Conforme apresentado no gráfico abaixo, observa-se que o município atende 26% da clientela, sendo que este percentual é praticamente a totalidade de alunos, cujos pais tem procurado vaga, pois os mesmos, optam pelo atendimento domiciliar, nesta faixa etária, compreendida a importância do relacionamento familiar.

Gráfico 1 - Percentual de crianças de 0 a 3 anos que frequenta a escola.

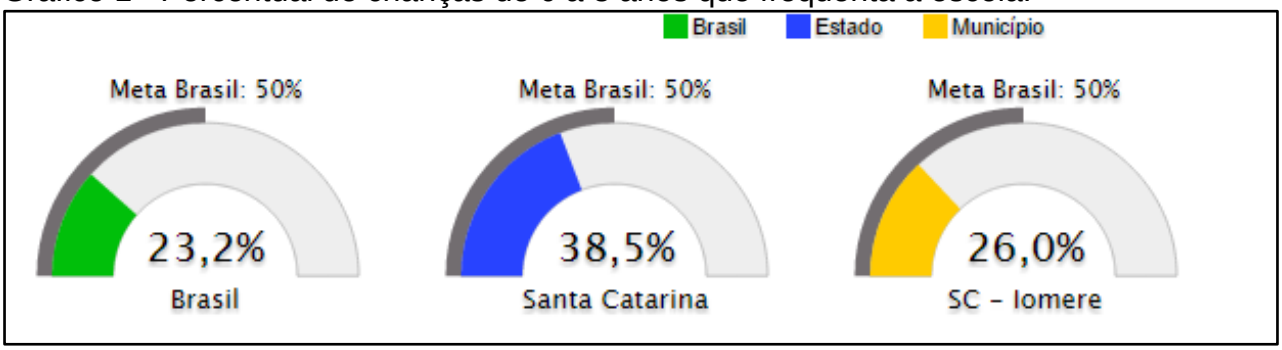

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)2013
Fonte: Município e Messoregião – IBGE/ Censo Populacional - 2010

Em relação às crianças de 4 a 5 anos o atendimento na educação infantil abrange 98,1 % da demanda, estando bem acima do índice do Estado e do Brasil, conforme apresenta o quadro abaixo:

Gráfico 2 – Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola.

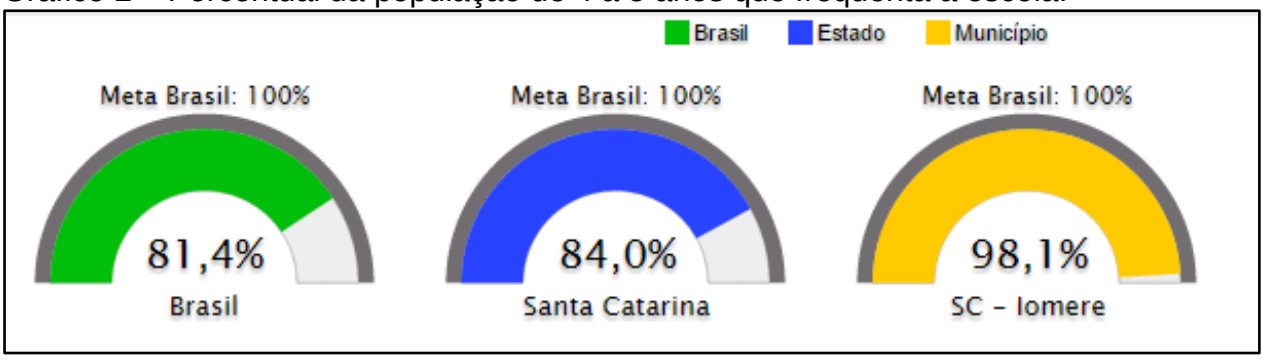

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)2013
Fonte: Município e Messoregião – IBGE/ Censo Populacional - 2010

Em nosso município, como já citado, possuímos apenas uma creche, sendo uma creche padrão, Modelo Proinfância tipo B, com 4 (quatro) salas de aula, sanitários masculino, feminino e de serviço, cozinha, sala de professores, sala administrativa, espaço para refeitório, biblioteca, sala de informática, área de recreação e vivência e parque infantil. Nela são atendidos cerca de 70 crianças, compostas conforme quadro a seguir:

Quadro 2 - Quantidade de alunos por turma/profissionais/turno (2015).

Turma	Quantidade de alunos	Quantidade de atendentes	Professores Carga horária	Turno
Berçário	06	03	01 / 20 horas	Integral
Maternal I	15	02	02 / 20 horas	Integral
Maternal II	20	03	02 / 20 horas	Integral
Mescla (alunos de 4 e 5 anos)	29	01	02 / 20 horas	Integral
Total	70	9	7	Integral

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

OBS: Os alunos da turma da mescla, são atendidos no período matutino, na creche e no período vespertino frequentam a educação infantil.

A educação infantil, pela falta de espaço no prédio da creche, atende na parte inferior das instalações do prédio da Prefeitura Municipal, tendo 5 salas de aula, sala de atendimento pedagógico, biblioteca e brinquedoteca, sala da direção, sala de professores, refeitório, cozinha, sanitários, sala de práticas esportivas e pedagógicas, e sala de recurso multifuncionais do AEE (Atendimento Educacional Especializado) atendendo 78 alunos assim organizado:

Quadro 3 – Número de alunos matriculados na educação infantil/ profissionais/turno (2015).

Turmas	Quantidade de alunos	Professores / carga horária.	Turno	Auxiliar de turma
Infantil I	21	01 – 20 horas	Vespertino	01
Infantil II 01 e 02	24	02 – 20 horas	Vespertino	01
Infantil III 01 e 02	31	02 – 20 horas	Vespertino	x
Infantil II e III – Bom Sucesso	03	01 – 20 horas	Vespertino	X
Total	76	6	x	02

Fonte: Secretaria de Educação.

Como observado acima, o município ainda contempla uma turma para atendimento dos alunos desta faixa etária, na localidade de Bom Sucesso.

O município busca priorizar por uma educação de qualidade, para isso a formação docente, é de extrema importância para que se cumpra com este compromisso, demonstramos no quadro a seguir que os professores e equipe pedagógica que atuam na educação infantil, são todos habilitados com curso de

formação superior.

Quadro 4 – Profissionais / Habilitação / Ano 2015.

Cargo	**Nome**	**Graduação**	**Pós- Graduação *Latu sensu***
Diretora	Maria Fátima Savaris Colissi	Letras	Interdisciplinaridade
Coordenadora Pedagógica	Simone Cantú Centofanti	Pedagogia	Interdisciplinaridade
Orientadora Educacional	Dalva Candiago Baldissera	Pedagogia	Psicopedagogia
Professor	Tejiane Leila Henne Pastore	Pedagogia	x
Professor	Adriane Grigolo Zanini	Pedagogia	x
Professor	Carolina Sipp Zardo	Pedagogia	x
Professor	Fabiana Carniel Rigo	Pedagogia	Psicopedagogia
Professor	Vivane Mery. Faccin Ebeling	Pedagogia	x
Professor	Marcelina Falchetti Peretti	Pedagogia	Psicopedagogia
Professor	Vera Lúcia Gelain Vigolo	Pedagogia	x
Professor	Rachel Simone Meneguzzi Manenti	Pedagogia	Interdisciplinaridade
Professor	Marina Buss	Educação Física	x
Professor	Jaqueline Maria Meneguzzi	Educação Física	Fisiologia do Exercício

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

A escola ainda conta com 9 (nove) atendentes de creche, que auxiliam todo o trabalho docente, bem como no cuidado, alimentação, trocas, brincadeiras e monitoria de todos os alunos desta faixa etária, sendo 3 do quadro efetivo e as demais são contratadas em caráter temporário, porem já previsto no plano de carreira realização de concurso público.

Quadro 5 – Formação das atendentes de creche.

Cargo	Nome	Formação
Atendentes	Andreia Fantinel	Ensino Médio
	Camila Fappi	Cursando Superior
	Edilaine Toigo	Cursando Superior
	Jaciara Becker	Cursando Superior
	Jucieli A. da Silva	Cursando Superior
	Lurdes Fantinel	Ensino Médio
	Marina Fappi	Ensino Médio
	Martha Schror	Ensino Médio
	Tabata Medeiros	Ensino Médio

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

A educação infantil, ainda possui em seu quadro um grupo de merendeiras e profissionais da limpeza e bolsistas, atualmente composto por:

Merendeiras – Eliane Fantinel e Zélia Morando;

Profissionais da limpeza – Alesandra F. dos Santos, Vera Lucia C. Ribeiro, Luciana M. Vieceli e Jucemara Paganini

Bolsistas – Karina Buffon e Luana Vieceli.

5.3. ENSINO FUNDAMENTAL

Assegurar a todas as crianças um tempo mais longo no convívio escolar, mais oportunidades de aprender e um ensino de qualidade. Essa foi a proposta do MEC com a implantação do ensino fundamental de nove anos. A intenção era fazer com que aos seis anos de idade a criança estivesse no primeiro ano do ensino fundamental e terminasse esta etapa de escolarização aos 14 anos. A ampliação do ensino fundamental começou a ser discutida no Brasil em 2004 e a partir da aprovação da Lei n. 11.274/2006, passou a vigorar o ensino fundamental de nove anos em todo Brasil.

Com a aprovação da Resolução CNE/CBE Nº 7, aprovada em 14/12/2010, são ratificadas as orientações sobre o ensino fundamental de nove anos nas séries iniciais. Dando ênfase ao ciclo alfabetizador, esta Resolução define em seu artigo 30, (BRASIL, 2010) *“Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar: I – a alfabetização e o letramento (...)”.*

Diante deste aspecto legal, é reafirmado o ensino fundamental como direito público subjetivo, estabelecendo a entrada das crianças de seis anos de idade no ensino obrigatório e, define-se os objetivos da ampliação do ensino fundamental para nove anos de duração:

a) Melhorar as condições de equidade e de qualidade da Educação Básica;

b) Estruturar um novo ensino fundamental para que as crianças prossigam nos estudos, alcançando maior nível de escolaridade;

c) Assegurar que, ingressando mais cedo no sistema de ensino, as crianças tenham um tempo mais longo para as aprendizagens da alfabetização e do letramento. (BRASIL, 2009, p.03).

Assim, é necessário que seja pensado para além do acesso, sendo fundamental que os estudantes permaneçam nas escolas, se apropriem dos saberes, se alfabetizem e, que estes conhecimentos permitam melhorar a qualidade de vida destas pessoas e da comunidade.

No município de Iomerê, temos uma escola que atende os alunos do ensino fundamental, que se divide em dois polos, sendo uma na sede do município e outra na localidade de Bom Sucesso, e é composta pelas turmas e profissionais assim organizados:

Quadro 6 - Escolas / Número de matrículas / Profissionais que atuam.

Escola	Turmas	Quantidade de alunos	Professores Carga horária	Turno
CEMI Iomerê	1º ano	13	01 / 20 horas	Vespertino
		13	01 / 20 horas	Vespertino
	2º ano	14	01 / 20 horas	Vespertino
		13	01 / 20 horas	Vespertino
	3º ano	25	01 / 20 horas	Vespertino
	4º ano	30	01 / 20 horas	Vespertino
	5º ano	24	01 / 20 horas	Vespertino
	6º ano	17	08 professores de áreas específicas	Matutino
	7º ano	20		Matutino
		19		Matutino
	8º ano	19		Matutino
	9º ano	22		Matutino
CEMI	1º e 2º ano	08	01 / 20 horas	Vespertino
	3º ano	08	01 / 20 horas	Vespertino
	4º ano	07	01 / 20 horas	Vespertino
	5º ano	12	01 / 20 horas	Vespertino

Bom Sucesso	6º ano	Não possui	x	x
	7º ano	08	08 professores de áreas específicas	Vespertino
	8º ano	09		Vespertino
	9º ano	08		Vespertino

Fonte: Secretaria Municipal de Educação.

Quanto ao número de matrículas, de acordo com o diagnóstico realizando, o município apresenta o seguinte quadro desde o ano de 2012:

Quadro 7 - Número de matrículas no Ensino Fundamental.

Ano	Numero de matrículas
2012	292
2013	311
2014	288

Fonte: INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/ CENSO ESCOLAR (2012/2013/2014)

O município apresenta uma situação bastante positiva quanto à questão da frequência dos alunos do ensino fundamental, sendo constantemente acompanhado e monitorado, apresentando uma abrangência de 100%, conforme apresentado abaixo:

Gráfico 3 – Percentual da população de 6 a 14 anos que frequentam a escola.

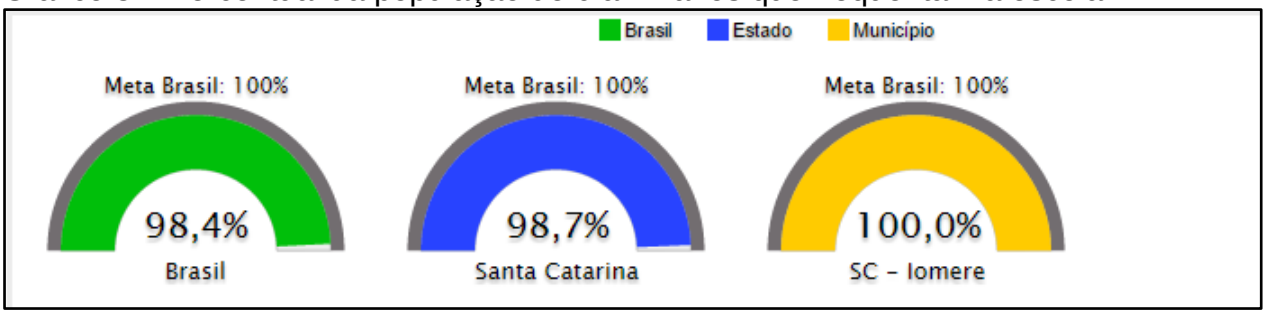

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)2013
Fonte: Município e Messoregião – IBGE/ Censo Populacional - 2010

Outro aspecto bastante relevante, é quanto o índice do IBEP apresentado pelo município, obtendo números significativos, tendo uma evolução ao longo de 10 anos, apresentando em 2013 a média de 6.1, o qual é um resultado dentro da meta projetada, mas requer um trabalho efetivo e bastante comprometido, na busca de melhores resultados.

Quadro 8 - Índice do IDEB – Ensino Fundamental.

Município	2005	2007	2009	2011	2013
Iomerê	5.1	5.2	6.0	6.0	6.1

Fonte: MEC/INEP/IDEB

Importante ainda apresentarmos o quadro de profissionais que atuam na rede municipal com o ensino fundamental I e II, conforme segue:

Quadro 9 - Profissionais / Habilitação (2015).

Cargo	**Nome**	**Graduação e Pós- Graduação *Latu sensu***
CEMI POLO I – Iomerê		
Diretora	Maria Lucélia D. Gasparetto	Pedagogia/Educação Infantil e Séries Iniciais
Coordenadora Pedagógica	Nádia Scur	Pedagogia / Ed infantil e Séries Iniciais
Orientadora Educacional	Marinez Zaneti Zago	Pedagogia/ Psicopedagogia
Secretaria	Sônia Mara dos Santos	Ciências Contábeis
Professor	Edina Nava	Pedagogia
Professor	Inês K. Mariani	Pedagogia/Ed. Infantil e Séries Iniciais
Professor	Maria A. de Araújo	Pedagogia
Professor	Deisi C. Paganini	Pedagogia / Séries Iniciais
Professor	Edenir Schmit Ribeiro	Pedagogia
Professor	Franciele M. Pasqual	Pedagogia/Ed infantil e Séries Iniciais
Professor	Jaine Patrício	Pedagogia
Professor	Vânia Cella	Pedagogia/Ed infantil e Séries Iniciais
Professor AEE	Edina Nava	Pedagogia
	Elaine Ribeiro de Góes	Cursando Pedagogia
Profº. Ciências	Aline Turco	Ciências
Profº. História	Ângela K Ruaro	História
Profº. Geografia	Nelci S. Dalmolin	Artes e Geografia
Profº. Matemática	Cesar Dacol	Licenciatura em Matemática
Profº. Português	Marta Falchetti	Letras Português / Espanhol
Profº. Inglês	Ana P. M. Menegon	Letras Português / Inglês
Profº. Ed. Física	Daniela Carla Bridi	Educação Física
Profº. Artes	Rafaela Cavon	Cursando Artes
Profº. Artes	Mônica Steffani	Artes
Musica	Sérgio Carlesso	Pedagogia
CEMI POLO II – Bom Sucesso		
Coordenadora	Ana Maria E. Turmina	Pedagogia/Ed. Infantil e Séries Iniciais
Professor	Simone V. Cendron	Pedagogia/Ed. infantil e Séries Iniciais

Professor	Margarete Tasca	Cursando Pedagogia
Professor	Judite Borga	Letras Português/Italiano / Psicopedagogia e interdisciplinaridade
Professor	Eliane Ansiliero	Pedagogia / Ed. infantil e Séries Iniciais
Professor	Juliana Dias	Cursando Pedagogia
Professor	Ana Sipp	Cursando pedagogia
Profº. Ed. Física	Débora Tumina	Educação Física/ Treinamento Desportivo/ Psicomotricidade na Educação Física
Profº. Artes	Geni F. Cossul	Artes, Estudos Sociais/ Psicopedagogia e Interdisciplinaridade
Profº. História	Ângela K Ruaro	História
Profº. Geografia	Nelci S. Dalmolin	Artes e Geografia
Profº. Matemática	Cesar Dacol	Matemática
Profº. Português	Marta Falchetti	Letras Português - Espanhol/ Metodologia do Ensino de Línguas.

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Nos dois polos que compreendem o CEMI I e II, ainda fazem parte do quadro de profissionais: Merendeiras: Débora Souza, Marlene Turmina; Profissionais da limpeza: Sueli Breda, Lucimar Sovrani, Marina Wilmsen, Melânia Barichello; e Biblioteca: Maura T. Perazzoli.

5.4. ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio tem mudado nos últimos anos, hoje ele é parte da Educação Básica. A consolidação do Estado democrático, as novas tecnologias e as mudanças na produção de bens, serviços e conhecimentos exigem que a escola possibilite aos alunos integrarem-se ao mundo contemporâneo nas dimensões fundamentais da cidadania e do trabalho.

Isso significa, que o ensino médio, deve passar a ter por finalidade, assegurar a todos os educandos *"a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores"* (Art. 22 LDB). Desse modo, à função propedêutica devem ser agregadas funções formativas mais amplas e tornar o ensino médio base para o acesso às atividades produtivas, para o prosseguimento nos níveis mais elevados e complexos de educação e para o desenvolvimento pessoal. Essas transformações tornam-se indispensáveis diante das rápidas mudanças na vida social e na ciência, diante da violência, do desemprego e da vertiginosa substituição tecnológica:

“revigoram-se as aspirações de que a escola, especialmente a média, contribua para a aprendizagem de competências de caráter geral, visando à constituição de pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, mais solidárias, que acolham e respeitem as diferenças, pratiquem a solidariedade e superem a segmentação social” (CNE-Conselho Nacional de Educação. “Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio”. 1998)

Em Iomerê, o ensino médio é de responsabilidade do Governo Estadual, sendo o município parceiro nas ações voltadas ao oferecimento desta modalidade de ensino.

Nosso município possui apenas uma escola de Nível Médio para atender a demanda existente.

A Escola de Educação Básica Frei Evaristo, está situada à Rua São Luiz, nº 523 e foi criada em 31 de março de 1948, para atender às necessidades educacionais da população que aqui se localizou, que já nesta data apresentava um número elevado de pessoas em idade escolar.

A mesma funciona em dois turnos: matutino e noturno. No período matutino temos Ensino Médio (matriz 2910) e no período noturno (matriz 2912). A Grade Curricular atende às determinações impostas pela legislação. Complementando as atividades de sala de aula, oferece a sala de tecnologia educacional no período matutino (matriz 7244) e noturno (matriz 7245).

Quadro 10 – Matrículas por turma/turno – Ensino Médio - 2.015

Turmas	Turno	Quantidade de alunos
1ª série	Matutino	22
1ª série	Noturno	17
2ª série	Matutino	12
2ª série	Noturno	13
3ª série	Matutino	11
3ª série	Noturno	13
Total		88

Fonte: Escola Frei Evaristo

A equipe administrativa, atualmente é formada pela diretora Terezinha Campagnin Sartor, Assistente de Educação Flávia Pasqualotto Danielli, Assistente Técnica Pedagógica Franciele Mariani Pasqual.

O quadro de professores efetivos habilitados e em curso desta Unidade Escolar são:

Quadro 11 - Efetivos e Habilitação

Nome	**Habilitação**
Clocí Peretti	História e Geografia
Elisabeth Rech	Matemática e Física
Geni F. Cossul	História, Artes e Geografia
Judite Borga	Português e Italiano
Marta Falchetti	Português e Espanhol
Vilmo Jorge Camargo	Educação Física
Pedro Vanderlei Turmena de Oliveira	Ciências Biológicas

Fonte: Escola de Educação Básica Frei Evaristo

Quadro 12 – ACTs e sua habilitação.

Nome	**Habilitação**
Adriana Motter	Habilitada em Física e Licenciada em Matemática
Doglas Ansiliero	Licenciado em Filosofia
Ermínio Pereira Rosa Filho	Cursando Ciências da Comunicação
Ismael Vieceli	Bacharel em Biotecnologia Industrial
Lidiane de Oliveira Silva	Habilitada em Português e Inglês.
Luiz Enrique Alves Rodrigues	Bacharel em Ciências Sociais com ênfase em Gestão Pública
Miguel Ângelo Sartor	Habilitado em Ciências da Computação.

Fonte: Escola de Educação Básica Frei Evaristo

Além deste quadro de funcionários a escola dispõe de duas serventes: Regina Aparecida Panazzolo e Ivonete Manenti Peretti

É importante ressaltar que Escola Frei Evaristo, teve uma diminuição significativa em relação às matriculas de 2012 a 2014, principalmente devido à procura por cursos profissionalizantes e no IFC (Instituto Federal Catarinense) no Município de Videira, conforme apresenta o quadro abaixo:

Quadro 13 - Número de matrículas no Ensino Médio.

Ano	Número de matrículas
2012	100
2013	95
2014	86

Fonte: INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira/ CENSO ESCOLAR (2012/2013/2014).

Contudo observa-se no gráfico a seguir que no município de Iomerê, são atendidos 94,5% dos estudantes desta faixa etária de escolaridade, sendo necessário um trabalho constante na busca da melhora dos índices, incentivando a matricula no ensino médio no município.

Gráfico 4 - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequentam a escola

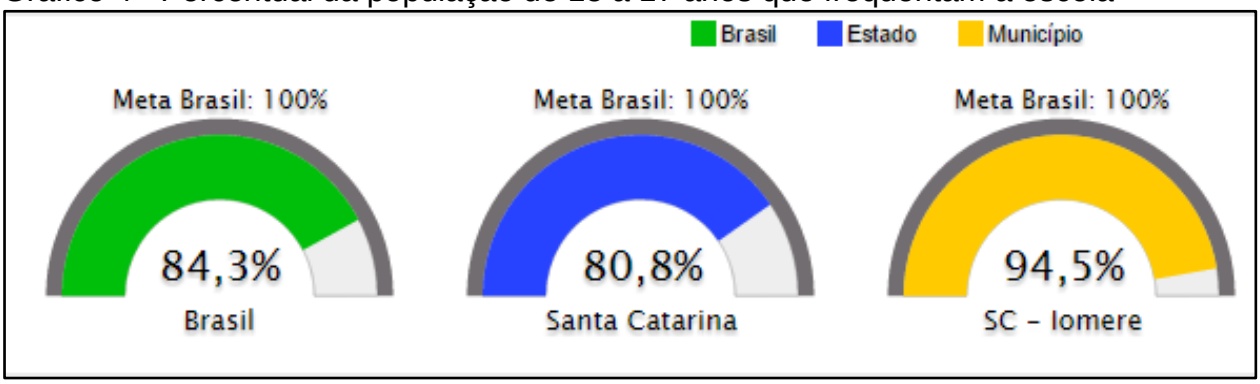

Fonte: Estado, Região e Brasil – IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)2013
Fonte: Município e Messoregião – IBGE/ Censo Populacional – 2010

Importante ainda destacar os índices do IDEB obtidos pelo Ensino Médio, podendo verificar que os mesmos estão acima da meta Nacional, mesmo assim, há a necessidade de estar em constante trabalho, visando ampliar os índices e a aprendizagem dos alunos.

Quadro 14 – Índice do IDEB – Ensino Médio Iomerê.

Ano	Total
2.005	4,8
2.007	5,2
2.009	5,3
2.011	5,6
2.013	5,6

Fonte: MEC/INEP/IDEB

5.5. EDUCAÇÃO ESPECIAL

A educação especial é uma modalidade de ensino destinada a educandos portadores de necessidades educativas especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos. A oferta da educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil. Sendo assim, respeitando-se as possibilidades e as capacidades dos alunos, a educação especial destina-se às

pessoas com necessidades especiais e pode ser oferecida em todos os níveis de ensino. A Constituição Federal estabelece o direito das pessoas com necessidades especiais receberem educação, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III). A diretriz atual é a da plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de dois direcionamentos principais: o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação, sempre que possível, junto às demais pessoas, nas escolas regulares. No entanto, apesar do atendimento preferencial na rede regular para os educandos com necessidades especiais, a legislação educacional considera a existência de atendimento especializado. Assim, quando não for possível a integração desses educandos em classes comuns do ensino regular, deve ser oferecido atendimento em classes, escolas ou serviços especializados.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional determina que os sistemas de ensino devem assegurar aos educandos com necessidades especiais:

I. Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II. Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e OEI – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO DE BRASIL 155 SISTEMA EDUCATIVO NACIONAL DE BRASIL aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III. Professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV. Educação especial para o trabalho, visando à sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgão oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V. Acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular. (art. 59) 13.1.2 Instituições que oferecem educação especial.

Em Iomerê, a educação especial é oferecida de três formas: no período regular oportunizando ao aluno o atendimento com o apoio do segundo professor ou (professor auxiliar) e no contra turno, em sala de Atendimento Educacional Especializado e de Recursos Multifuncionais, em horários e dias específicos com atendimento pedagógico, psicológico e fonoaudiológico. Atualmente são atendidos 07 crianças de 8 a 14 anos no Atendimento Educacional Especializado – AEE do município e 05 alunos são atendidos no município vizinho Videira, através de convênio firmado entre a Prefeitura e a Escola Especial Tia Ana – APAE, por necessitarem de atendimento mais específicos e também através do SESI Educação Inclusiva, como uma oportunidade de elevação da escolaridade básica e continuidade em escolas especializadas no atendimento com pessoas deficiências visual, auditiva, motora e intelectual na perspectiva de incluí-las no mundo do trabalho de forma autônoma e competente.

O Município prioriza o atendimento em 100% desta população conforme apresentado abaixo:

Gráfico 5 – Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequentam a escola.

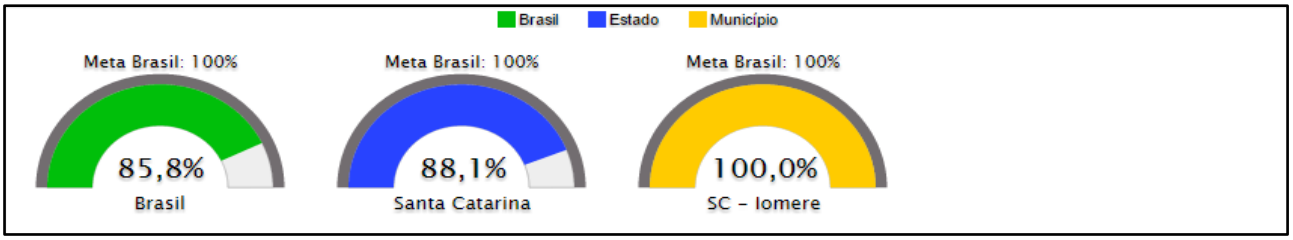

Fonte: IBGE / Censo Populacional - 2010

5.6. EDUCAÇÃO INTEGRAL

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBN/1996, a Educação Integral é o aumento progressivo da jornada escolar na direção do regime de tempo integral, valorizando as iniciativas educacionais extraescolares e a vinculação entre o trabalho escolar e a vida em sociedade.

A proposta de se implantar uma política de Educação Integral partiu da análise dos baixos índices da educação básica e da necessidade de melhorar a qualidade da educação, reduzindo o fracasso escolar e proporcionando às crianças e jovens novas possibilidades de se desenvolverem. É um novo desafio para a

educação pública brasileira, levando em consideração que vivenciam-se tempos de mudanças. Além disso, há que se considerar a complexidade da vida social contemporânea e as muitas e diferentes crises, de diferentes características, que perpassam a educação em nível nacional. Sendo assim, a possibilidade de se desenvolver este projeto nas escolas públicas encontra algumas limitações que dificultam o processo. Mas aos poucos a realidade da educação pública no Brasil começa a mudar.

Muitas escolas brasileiras já oferecem a opção do período integral, acredita-se que os alunos, passando mais tempo na escola, têm a possibilidade de receber um apoio pedagógico, orientação educacional e usufruir de toda a estrutura da escola, aprendendo novas coisas, expandindo seus conhecimentos, melhorando o rendimento escolar, o que contribui para aumentar a qualidade de vida.

Em nosso município o grande desafio para a ampliação da oferta de atendimento em tempo integral, é quanto a questão de espaços físicos disponíveis para que seja possível atender a demanda existente, mesmo assim o município atende na modalidade de educação infantil, um índice correspondente a 10,8% dos alunos, com atendimento de pelo menos oito horas diárias, conforme apresenta o gráfico abaixo:

Gráfico 6 – Percentual de alunos que permanecem 7h em atividades escolares.

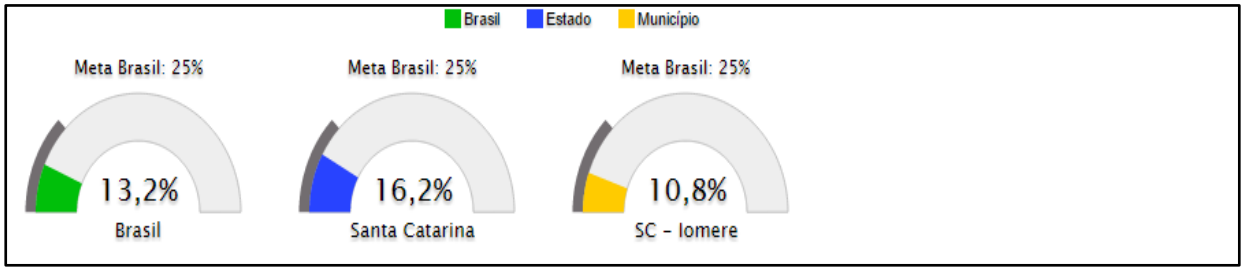

INEP / Censo Escolar da Educação Básica 2013.

6. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

"Ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo. Os homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo". Paulo Freire

Um dos objetivos centrais do Plano Municipal de Educação é a melhoria dos indicadores de desenvolvimento educacional, através do oferecimento de uma educação de qualidade, que assegure o acesso para todos na devida faixa etária,

propiciando sua permanência na escola e conduzindo o cidadão ao aperfeiçoamento contínuo. No entanto, dados estatísticos demonstram que, também a situação socioeconômica do professor influencia na aprendizagem.

Então, faz-se necessária implantação de políticas de valorização do magistério, que contemple a formação profissional inicial, boas condições de trabalho, cuidados de prevenção à saúde no exercício da função, salário digno, plano de carreira, formação continuada, entre outras, para que este plano tenha bons resultados.

A existência de professores qualificados é considerada uma condição essencial para o sucesso da escola. Qualificação se refere tanto à qualidade da formação inicial recebida pelos professores quanto ao processo continuado de formação em serviço, que se dá no interior da própria escola, ou por meio de cursos de ampliação e atualização de conhecimentos escolares específicos e técnico-pedagógicos.

Além de uma formação inicial consistente, é preciso considerar um investimento educativo contínuo e sistemático para que o professor se desenvolva como profissional de educação. O conteúdo e a metodologia para essa formação precisam ser revistos para que haja possibilidade de melhoria de ensino. A formação não pode ser tratada como um acúmulo de cursos e técnicas, mas sim como um processo reflexivo e crítico sobre a prática educativa.

Investir no desenvolvimento profissional dos professores é também intervir em suas reais condições de trabalho.

A adequada formação dos profissionais do magistério constitui elemento fundamental para a melhoria da qualidade da educação escolar no Brasil. Há grandes desafios a serem vencidos, dentre eles, destacam-se a habilitação dos professores leigos em exercício nos sistemas de ensino e o desenvolvimento de estratégias de formação continuada, que valorizem os profissionais e mantenham-nos atualizados para o desempenho de suas funções.

A garantia da qualidade da educação depende de vários fatores. O mais importante deles, com certeza, é aquele relativo à competência dos profissionais do magistério. Educadores bem formados, atualizados e motivados constituem o elemento básico para a educação de qualidade.

Portanto é responsabilidade do poder público proporcionar meios de atualização para os profissionais do magistério. O êxito do processo educacional não depende apenas do nível de formação inicial dos educadores. Os conhecimentos se renovam, as práticas se modificam. O acesso a inovações é um direito do profissional que pretende desempenhar a contento suas funções durante toda sua vida de trabalho.

Pensando nisso a Administração Municipal vem, através da Secretaria de Educação, garantindo a qualificação dos Profissionais da Educação, através de programas de formação continuada, como: PNAIC, através da Adesão ao Pacto do programa junto ao MEC, Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, em parceria com o colegiado da educação da AMARP e também através de cursos e capacitações oferecidos pela Secretaria de Educação, dentro das áreas de atuação dos profissionais.

A introdução de novas tecnologias na educação tem exigido competências múltiplas dos profissionais da área, por isso, investimentos em formação técnica, equipamentos e materiais apropriados, são necessidades primordiais para que os mesmos e até a própria escola, não fiquem defasados em relação aos alunos ou parte destes e, aos demais setores da sociedade que apresentam melhores condições de absorver tais recursos tecnológicos.

Cuidar da formação e do aperfeiçoamento continuado dos profissionais da educação constitui responsabilidade inafastável dos sistemas de ensino. A qualificação do magistério é parte integrante de uma consistente política de valorização do magistério, que inclui melhoria de remuneração e de condições de trabalho.

Assim sendo o Município, durante o período de praticamente dois anos trabalhou para a construção do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o qual foi minunciosamente estudado e organizado, pensando nos profissionais e em consonância a não comprometer a receita do município, sendo o mesmo aprovado no inicio do mês de maio do corrente ano, passando a vigorar a partir de então, sendo esta uma forma importante de garantir a valorização dos profissionais da área.

7. GESTÃO DEMOCRÁTICA

A gestão democrática pressupõe a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar – pais, professores, estudantes e funcionários – em todos os aspectos da organização da escola. Esta participação incide diretamente nas mais diferentes etapas da gestão escolar (planejamento, implementação e avaliação) seja no que diz respeito à construção do projeto e processos pedagógicos quanto às questões de natureza burocrática.

Esta perspectiva de gestão está amplamente amparada pela legislação brasileira. A Constituição Federal de 1988 aponta a gestão democrática como um dos princípios para a educação brasileira e ela é regulamentada por leis complementares como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Plano Nacional da Educação, em seu artigo 22.

Para que a gestão democrática aconteça é fundamental criar processos e instâncias deliberativas que a viabilizem. Nessa perspectiva, o modelo tradicional de organização da escola ainda é um grande obstáculo, conferindo ao diretor ou equipe diretiva as prerrogativas de decisão sobre a escola, e sua comunidade. Mesmo com a existência de legislações que amparem a construção de uma gestão descentralizada, é preciso que a própria instituição escolar transforme sua cultura na perspectiva do diálogo igualitário, da horizontalidade e do equilíbrio entre as forças que compõem a comunidade escolar.

Importantes instrumentos que compõe a gestão democrática das escolas, são os Projetos Políticos Pedagógicos, os Regimentos Escolares e o Planejamento Estratégico a existência das APPs (Associações de Pais e Professores) e o envolvimento da comunidade, além de componentes essenciais para o suporte às ações da Secretaria de Educação, que são os Conselhos da Educação, do FUNDEB, da Alimentação Escolar, o Fórum Municipal.

A articulação e a tomada de decisões em conjunto com toda equipe docente, equipe de apoio técnico pedagógico, as APPs, os conselhos, o Executivo, o Legislativo e a sociedade, faz com que o trabalho obtenha êxito e produza resultados positivo e significativos a toda comunidade escolar.

8. FINANCIAMENTO

A Constituição Federal determina que União aplique, no mínimo 18% para educação e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, 25%. É da esfera federal que provém a maior soma de recursos para o ensino superior, enquanto os Estados e Municípios os destinam mais para o ensino fundamental.

A complexidade federativa contribui para os vários tipos de soluções num sistema em que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios têm a incumbência de organizar, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

De acordo a Emenda Constitucional que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão destinar pelo menos 15% dos impostos e transferências dos mesmos na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental.

Essa medida de vinculação de recursos da receita de impostos destinados à educação começou em 1921, na Conferência Internacional do Ensino Primário patrocinada pelo Governo Federal, que iniciou com a proposta de 10% dos impostos para a educação.

O financiamento da educação é definido por parâmetros legais, conforme estabelecido na Constituição Federal e legislação correlata, o que garante a alocação dos recursos para a educação pública.

A partir da criação do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, através da Emenda Constitucional nº 14/96, os rumos da gestão educacional nos municípios foram alterados. A necessidade de matrícula na rede municipal para restituição per capita dos valores retidos pelo fundo, da receita do município, alterou profundamente as políticas municipais na área educacional.

Para o caso específico do Município de Iomerê, o mesmo vê-se “saqueado” pelo FUNDEF, devido ao fato da quantidade de alunos da rede ser baixa, pelo índice populacional, os valores retornados ao município são bastante inferiores aos arrecadados.

O quadro a seguir ilustra os investimentos feitos pelo município em educação no período de 2011 a 2014.

Quadro 15- Valores aplicados em educação no município de Iomerê 2011 a 2014

Ano	Valor gasto	Percentual sobre a receita	Gastos com servidores	Manutenção	Investimentos	Resultado líquido das transferências do FUNDEB
2011	3.705.163,15	30,82%	1.323.006,79	563.931,35	75.587,29	1.742.637,72
2012	3.967.243,63	32,67%	1.627.256,44	671.747,29	129.664,36	1.538.575,54
2013	3.866.568,57	32,41%	1.985.202,68	667.577,08	7.807,00	1.205.981,81
2014	4.005.080,85	32,42%	2.212.705,70	780.160,11	3.079,00	1.009.136,04

Fonte: Prefeitura Municipal de Iomerê.

Observando o quadro acima, é possível visualizar que os investimento que o município vem aplicando em prol da educação, estão bem acima dos 25% do montante de recursos obrigatoriamente destinados em educação, o que reflete em significativos avanços no aspecto do investimento.

Faz-se importante ressaltar que as despesas com manutenção, apresentadas no quadro acima, referem-se a despesas com água, luz, telefone, material de expediente, limpeza, esportivo, pedagógico e com o transporte escolar. Em relação ao item investimentos, refere-se a construções, reformas, aquisição de móveis e equipamentos.

Além destes recursos ainda conta com o salário educação, que é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações educacionais. Definido pela Constituição (art. 212, parágrafo 5º) como fonte adicional de financiamento da educação básica pública, o salário-educação é contribuição social recolhida pelas empresas e corresponde a 2,5% calculados sobre o total de remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, aos empregados segurados (art. 15, Lei 9.424/96). Instituído como contribuição social e não imposto, os recursos do salário-educação não podem ser considerados para cálculo dos 25% da receita de impostos para despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE).

Como forma de apresentar os valores recebidos do Salário Educação nos anos de 2011 à 2014 no município temos o seguinte quadro:

Quadro 16 - Valores recebidos do Salário Educação

Ano	Valor recebido	Saldo do ano anterior	Valor empenhado		Valor gasto	
			Manutenção	Investimentos	Manutenção	Investimentos
2011	59.963,14	59.188,17	76.937,00	5.799,00	76.937,00	5.799,00
2012	81.403,01	36.415,31	81.753,66	5.000,00	81.753,66	5.000,00
2013	64.788,57	31.064,66	86.549,55	0,00	86.549,55	0,00
2014	178.563,84	9.303,68	91.404,38	0,00	91.404,38	0,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Iomerê.

9. METAS E ESTRATÉGIAS

9.1. META 01

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

Estratégias:

9.1.1. Definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais, visando ampliar a oferta.

9.1.2. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município.

9.1.3. Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.

9.1.4. Manter e ampliar, em regime de colaboração, programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade.

9.1.5. Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, avaliação da educação infantil articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

9.1.6. Oferecer e estimular a participação em curso de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino e aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

9.1.7. Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos estudantes com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade e altas habilidades/superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

9.1.8. Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

9.1.9. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos atendendo a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte através da construção da Diretriz Curricular Municipal da Educação Infantil até 2016.

9.1.10. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

9.1.11. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e

proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos de idade.

9.1.12. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

9.1.13. Implementar e revitalizar espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural, tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.

9.1.14. Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Legislação que trata do número de estudantes por turma.

9.1.15. Priorizar a ampliação da estrutura física da creche municipal através da pactuação com a União e Estado, visando atender as demandas existentes.

9.1.16. Viabilizar através de convênios ou pactuação com União ou Estado a construção de quadra coberta para a Educação Infantil.

9.2. META 02

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada.

Estratégias:

9.2.1. Avaliação e reestruturação das propostas pedagógicas das escolas seguindo os parâmetros da base nacional comum curricular do Ensino Fundamental determinados pelo MEC.

9.2.2. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

9.2.3. Promover o monitoramento e acompanhamento do acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, de todas as crianças e adolescentes.

9.2.4. Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial.

9.2.5. Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

9.2.6. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

9.2.7. Oferecer atividades extracurriculares aos estudantes de incentivo e de estímulo a habilidades, promovendo, inclusive, certames e concursos de âmbito municipal e estadual.

9.2.8. Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e desenvolvimento esportivo no âmbito municipal e regional.

9.2.9. Efetivar, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, rede de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da educação especial.

9.2.10. Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando à inclusão de todos.

9.2.11. Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.

9.2.12. Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem

como profissionais especializados, como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.

9.2.13. Estabelecer programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.

9.2.14. Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.

9.2.15. Garantir a implementação da Proposta Curricular do Estado de Santa Catarina de maneira a assegurar a formação básica comum respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação.

9.2.16. Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social.

9.2.17. Avaliar, até o 5º (quinto) ano de vigência desse Plano, o dispositivo da Legislação que trata do número de estudantes por turma.

9.2.18. Viabilizar através da pactuação com a União e Estado o término da construção da estrutura física da Escola Municipal, bem como a ampliação da mesma, em pelo menos mais 04 (quatro) salas de aula, visando atender a demanda existente.

9.2.19. Viabilizar através de convênios ou pactuação com União ou Estado a construção de quadra coberta para o Ensino Fundamental;

9.3. META 03

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 100% (cem por cento).

Estratégias:

9.3.1. Colaborar com o Estado na institucionalização de políticas e programas voltados para o ensino médio, que possam vir ao encontro das necessidades desta população, garantindo assim que os recursos financeiros, as práticas pedagógicas e toda a estrutura necessária para garantia da qualidade da educação possam efetivamente ocorrer, proporcionando assim êxito no cumprimento desta meta, visto que o ensino médio é de responsabilidade do Estado.

9.4. META 04

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

9.4.1. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.

9.4.2. Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n° 11.494/2007.

9.4.3. Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro

autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

9.4.4. Implantar, implementar e manter ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas públicas e conveniadas.

9.4.5. Garantir atendimento educacional especializado (AEE) em sala de recursos multifuncionais, na escola da rede regular de ensino, nas formas complementar ou suplementar, a todos os estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante.

9.4.6. Assegurar o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada à necessidade do estudante, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

9.4.7. Implantar de forma gradativa e quando apresentar-se a necessidade da oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, nas unidades escolares.

9.4.8. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

9.4.9. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

9.4.10. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

9.4.11. Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras e professores bilíngues.

9.4.12. Promover parcerias visando à ampliação da oferta de formação continuada dos profissionais da educação, a participação efetiva da família, garantindo o pleno acesso à aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.

9.4.13. Contemplar nos Projetos Políticos Pedagógicos Escolares, espaços para discussão das políticas da educação especial na rede regular de ensino.

9.5. META 05

Alfabetizar todas as crianças aos 6 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 8 (oito) anos de idade no ensino fundamental.

Estratégias:

9.5.1. Dar continuidade aos processos pedagógicos de alfabetização, a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental e garantir a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do Ensino Fundamental.

9.5.2. Realizar a avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças.

9.5.3. Fomentar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

9.5.4. Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

9.6. META 06

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da rede pública municipal, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Estratégias:

9.6.1. Promover, com o apoio da União e do Estado , a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na

escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo.

9.6.2. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção, ampliação e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral.

9.6.3. Aderir, em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação da escola pública, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

9.6.4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos.

9.6.5. Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos idade, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas, bem como profissionais habilitados.

9.6.6. Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e ações de educação nutricional.

9.6.7. Assegurar alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

9.7. META 07

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias municipais no IDEB:

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Metas Projetadas				
IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	6.3	6.5	6.8	7.0
Anos Finais do Ensino Fundamental	6.3	6.5	6.8	7.0
Ensino Médio	5.5	5.7	5.9	6.0

Estratégias:

9.7.1. Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.

9.7.2. Assegurar que no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 80% (oitenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 60% (sessenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

9.7.3. Ao final da vigência pelo menos 90%(noventa por cento) alcancem o nível desejado.

9.7.4. Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

9.7.5. Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

9.7.6. Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

9.7.7. Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para o ensino fundamental e médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

9.7.8. Garantir transporte gratuito, para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

9.7.9. Universalizar, em colaboração com a União e Estado, até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

9.7.10. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.

9.7.11. Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

9.7.12. Assegurar a todas as escolas públicas o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

9.7.13. Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

9.7.14. Informatizar a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação, bem como manter programa de formação continuada para o pessoal técnico.

9.7.15. Garantir políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

9.7.16. Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

9.7.17. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº. 10.639/2003 e nº. 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

9.7.18. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

9.7.19. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de

rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

9.7.20. Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

9.7.21. Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

9.7.22. Oferecer e aprimorar metodologias para acompanhamento pedagógico e recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado.

9.7.23. Assegurar a renovação, manutenção e criação das bibliotecas com todos os materiais e infraestrutura necessária à boa aprendizagem dos estudantes, inclusive biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados e capacitados para a formação de leitores.

9.7.24. Promover a regulação e supervisão da oferta da educação básica nas redes pública, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

9.7.25. Reconhecer as práticas culturais e sociais dos estudantes e da comunidade local, como dimensões formadoras, articuladas à educação, nos projetos políticos-pedagógico e no Plano de Desenvolvimento Institucional, na organização e gestão dos currículos, nas instâncias de participação das escolas e na produção cotidiana da cultura e do trabalho escolar.

9.7.26. Garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.

9.8. META 08

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano e elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.8.1. Incentivar o acesso a programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

9.8.2. Estimular a participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio e garantir acesso gratuito a esses exames.

9.8.3. Oferecer transporte escolar assegurando o acesso gratuito da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade certa.

9.9. META 09

Oportunizar o acesso à educação profissional técnica de nível médio.

Estratégias:

9.9.1. Disponibilizar transporte escolar para os estudantes matriculados em cursos técnicos de nível médio em municípios vizinhos onde são ofertados tais cursos.

9.9.2. Incentivar financeiramente através de bolsa de estudo especialmente na área agrícola, por ser a base da economia municipal.

9.9.3. Propor junto ao Governo Estadual a criação de ensino médio agrícola profissionalizante no município.

9.10. META 10

Estimular a elevação da taxa de matrícula na educação superior.

Estratégias:

9.10.1. Disponibilizar transporte universitário para os estudantes matriculados em cursos superiores em municípios vizinhos de acordo com a demanda, viabilidade e disponibilidade do município.

9.10.2. Incentivar financeiramente através de bolsa de estudo os estudantes enquadrados na Lei Municipal de Concessão de Bolsas.

9.10.3. Propor junto a entidades de nível superior a criação de polos com cursos de Graduação, que atendam a demanda do município e região.

9.11. META 11

Estimular o quadro dos profissionais da educação básica para a formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura e pós-graduação na área de conhecimento em que atuam, considerando as necessidades, demandas e contextualização do sistema de ensino, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

Estratégias:

9.11.1. Promover, em regime de cooperação entre União e o Estado, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação aos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação.

9.11.2. Assegurar continuidade à capacitação através do compromisso firmado com a União em relação ao (PNAIC) Pacto Nacional para Alfabetização na Idade Certa, estimulando a participação dos professores.

9.11.3. Ampliar e garantir a oferta de bolsas de estudos para graduação, aos professores e demais profissionais que atuam na educação básica.

9.12. META 12

Assegurar, no prazo de 1 (um) ano, da vigência deste plano, a implantação do Plano de Carreira para os profissionais da educação básica, valorizando os profissionais da rede pública, tomando como referência o piso salarial nacional profissional e equiparando seu rendimento médio aos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste Plano.

Estratégias:

9.12.1. Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

9.12.2. Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

9.12.3. Estruturar a rede pública de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício na rede escolar a que se encontram vinculados.

9.12.4. Assegurar a realização de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.

9.12.5. Implantar, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base nos programas de acompanhamento, por meio de avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio.

9.12.6. Implantar e manter atualizado o Plano de Carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação.

9.12.7. Prever no Plano de Carreira para os profissionais do magistério a implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho na mesma rede de ensino.

9.12.8. Garantir, no plano de carreira, que a escola de educação básica ofereça serviços de orientação educacional, coordenação pedagógica, realizado por profissionais habilitados na área de atuação.

9.12.9. Assegurar, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.

9.12.10. Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto à jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.

9.13. META 13

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

9.13.1. Garantir em parceira com governo federal e estadual, fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

9.13.2. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

9.13.3. Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.

9.13.4. Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.

9.13.5. Apoiar e defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal.

9.13.6. Adotar o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidade da educação básica.

9.13.7. Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas do Plano Nacional, Estadual e Municipal e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e do Município e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

9.13.8. Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.

9.13.9. Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério e na organização escolar.

9.13.10. Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma, construção e ampliação da escola pública com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação é de responsabilidade de toda a coletividade e, de modo especial, dos órgãos diretamente ligados a gestão educacional (Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação) e do Poder Público Municipal.

As metas apresentadas neste plano fazem parte de um momento específico e situacional, necessitando obviamente, de reavaliações constantes e melhorias de acordo com que a realidade se apresente, em relação aos aspectos econômicos, sociais e políticos, devendo este ser revisado a cada três anos.

Ao município, cabe a cobrança em torno dos Planos Nacional e Estadual de Educação, pois muitas das ações/metas do Plano Municipal estão conjunturalmente associadas aos planos das esferas superiores e dependem de mudanças significativas. Por isso, a união de esforços em torno da causa educacional é de extrema importância, para que ações efetivas continuem a ocorrer e sejam implementadas garantindo assim, uma educação que possibilite aos munícipes condições de inserção no mercado de trabalho e por extensão a melhoria da qualidade de vida no município de Iomerê.

11. BIBLIOGRAFIA

BRASIL, Ministério da Educação. Avaliação do Plano Nacional de Educação. Brasília: Inep, 2010.

BRASIL. Lei n. 9.394, 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases para a educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: www.mec.gov.br.

BRASIL. Lei nº 10.172 de 09/01/2001. Plano Nacional de Educação 2001-2010. Publicado no D.O.U de 10/01/2001.

BRASIL. Lei nº 9.394 de 20/12/1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Publicado no D.O.U. 23/12/1996.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>.

CAMPOS, Maria Malta. Educação infantil: o debate e a pesquisa. Cadernos de Pesquisa, n. 101, jul. 1997.

CNE- Conselho Nacional de Educação - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. 1998

CNE-Conselho Nacional de Educação. “Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio”. 1998

Coletânea de autores – Revelações, resgatando origens e preservando a história de Iomerê. Iomerê: gráfica Blumen, 2007

Constituição federal - disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

DOURADO, Luiz F. (Org.). Plano Nacional de Educação (2011-2020): avaliação e perspectivas. Goiânia: Editora da UFG/Autêntica, 2011

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Portal IBGE. Disponível em: < http://www.ibge.gov.br>

INEP. Portal Inep – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Disponível em: .

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 20/dezembro/96, Art. 22.

Pereti, Clocí; Zago, Denize; Abati, Iolanda Canal - Iomerê, da memória de seu povo, o registro de uma História – Iomerê:ed. Do autor.

PNE – Plano Nacional de Educação. Portal do Observatório do PNE. Disponível em: < http://www.observatoriodopne.org.br/>.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. CONAE 2014: documento sistematizado – etapa estadual 2013. Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação, 2013

Simec - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle. Disponível em http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php.